



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 – COMDCAC**

**Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

**§ 1º** - Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais devidamente inscritas e regularizadas no COMDCAC;

**§ 2º** - Os projetos deverão seguir o modelo do COMDCAC, conforme disposto no Art. 3º;

**§ 3º** - Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no Capítulo III, artigo 3º.

**CAPÍTULO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

**Art. 2º** - Para o processo de seleção deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. Ofício de encaminhamento (Anexo I);
- II. Projeto Técnico (Anexo II);
- III. Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa (Anexo III). Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado;
- IV. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**Art. 3º** – Para o processo de celebração do Termo de Fomento às Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a seguinte documentação impressa ou por meio digital:

- I. Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Termo de Fomento (original, datado e assinado, encaminhado a SEMAS, indicando claramente o objeto e o projeto a ser executado) (Anexo I);
- II. Projeto Técnico seguindo o modelo do COMDCAC (Anexo II);
- III. Planilha de Aplicação de recursos com itens detalhados (Anexo III);
- IV. Plano de Trabalho preenchido e assinado em uma via;
- V. Cópia do Estatuto da Proponente;
- VI. Histórico da Proponente;
- VII. Cópia do Cartão de CNPJ da Proponente emitido há, no mínimo, 03 (três) anos;
- VIII. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;
- IX. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

- X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- XI. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XII. Comprovante de endereço e telefone de contato comercial e residencial do presidente;
- XIII. Cópias dos documentos do responsável pela Entidade, com competência estatutária para firmar a celebração do Termo de Fomento com órgãos públicos. No caso de Procurador, deverão ser encaminhadas, também, cópias da procuração e dos documentos deste;
- XIV. Cópia da Declaração de inscrição no COMDCAC;
- XV. Declaração de que a Proponente se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, assinada pelo representante legal;
- XVI. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- XVII. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
- XVIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XIX. Certidão Negativa Municipal;
- XX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. 03 (três) cotações de preços dos produtos/serviços a serem adquiridos devidamente assinadas, identificadas com carimbo do CNPJ, datadas e com prazo de validade;
- XXII. Declaração de cumprimento de requisitos estatutários;
- XXIII. Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
- XXIV. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;
- XXV. Declaração de adimplência com o poder público firmado pelo representante legal da organização social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificados no art. 39 da lei 13.019/2014;
- XXVI. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;
- XXVII. Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;
- XXVIII. Declaração de participação, ciência e concordância;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

XXIX. Declaração sobre instalações e condições materiais;

XXX. Declaração de não ocorrência de impedimentos;

XXXI. Mapa comparativo de preços.

XXXII. Acordo ou Convenção Coletivo (quando houver pagamento de pessoal por CLT)

**Parágrafo Único** – O prazo para a entrega da documentação acima relacionada é de 30 (trinta) dias após publicação do resultado definitivo sob pena de desclassificação do projeto, resultando na impossibilidade do seu financiamento com recurso do FMIA.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 4º** – Os projetos apresentados para financiamento com recursos do FMIA deverão contemplar as seguintes ações:

<b>AÇÕES</b>
I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

da criança e do adolescente;

VI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores de referência para o financiamento dos projetos:

- a) Para os projetos com ações do item I e II, serão contemplados até 12 (doze) projetos mais bem pontuados com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b) Para os projetos com ações do item III, IV, V e VI serão contemplados até 3 (três) projetos mais bem pontuados com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**§2º** - Cada Organização da Sociedade Civil e/ou órgão governamental poderá apresentar apenas um projeto para cada alínea do parágrafo anterior.

**Art. 5º** – Os projetos aprovados deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas incidentes sobre essa remuneração, como pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. Contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídicas;
- III. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

**Art. 6º** – Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

- I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- II. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- IV. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO**

**Art. 7º** - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

**Tabela 1:**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Em até três dias úteis após aprovação do COMDCAC
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital.	03 de julho de 2023
03	Envio da Proposta pela Proponente em material digitalizado em PDF, conforme anexo II, ao COMDCAC para o e-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br	Até 30 dias após a publicação do Edital.
04	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
05	Divulgação do resultado preliminar.	Em até cinco dias úteis após a avaliação da comissão.
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Por até 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1º dia útil após o fim do prazo de recurso e julgamento dos eventuais recursos.
09	Prazo de entrega da documentação à SEMAS, prevista no Art. 3º, para tramitação do processo.	30 dias após publicação do resultado definitivo.

**CAPÍTULO VI**

**DO JULGAMENTO**

**Art. 5º** – Todos os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção constituída através da Resolução do COMDCAC e conforme determina a Lei 13.019/2014.

**Art. 9º** – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2:**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima por item</b>
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	<b>3,00</b>
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	<b>5,00</b>
c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	<b>3,00</b>
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos,	<b>5,00</b>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

estratégias e resultados esperados;	
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	<b>1,00</b>
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade.	<b>1,00</b>

**§ 1º** - Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 10 (dez) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

**§ 2º** - Critérios de desempate:

- a) O projeto que não recebeu nenhuma nota 0;
- b) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra b;
- c) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra d;
- d) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra c;
- e) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra a;

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 10** – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDCAC.

**§ 1º** - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**§ 2º** - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

**§ 3º** - Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

§ 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 5º - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS**

**Art. 11** – Para fins de financiamento dos projetos pelo presente Edital serão considerados os recursos existentes na conta do FMIA em 30 de abril de 2023.

**Art. 12** - Os projetos serão financiados por um período de até 18 meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, com previsão de início até 31 de março de 2024.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 13** - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.14**– Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

**Art. 15**– Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.

**Art.16** – O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

**Art.17** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Cariacica ES, 13 de junho de 2023.

**Penha Cristina Cabral**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica-  
COMDCAC